



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de São Gabriel

segunda-feira, 25 de novembro de 2013

Ano III - Edição nº 00302 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de São Gabriel publica



Largo da Pátria, 132 | Centro | São Gabriel-Ba

www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BB6B659A8032F4C5FD394DDC2ED1E206

Prefeitura Municipal de São Gabriel

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 70 2013 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013 - Nomeia Comissão de Planejamento e Elaboração da Regulamentação das Eleições de Dirigentes Escolares do Município de São Gabriel e dá outras Providências

Prefeitura Municipal de São Gabriel

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

D E C R E T O Nº 70 2013 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

Nomeia Comissão de Planejamento e Elaboração da Regulamentação das Eleições de Dirigentes Escolares do Município de São Gabriel e dá outras Providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais, legais, e as que lhe confere a Lei Municipal nº 545/2012,

D E C R E T A,

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Planejamento e Elaboração da Regulamentação das Eleições de Dirigentes Escolares do Município de São Gabriel, Bahia, os Seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DA APLB – SINDICATOS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA:

Jair Alves da Silva
Maria de Fátima Batista de Almeida
Maria de Fátima Oliveira Abreu

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO:

Ivanete Gomes Pereira
Elizângela da Rocha
Eliandro Francisco de Oliveira

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia
CEP: 44.915-000
FONE/FAX: (74) 3620-2122



Prefeitura Municipal de São Gabriel



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Art. 2º - A referida Comissão terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar, de forma clara, transparente e permanente, a execução das eleições para escolha dos Dirigentes Escolares, de acordo os critérios e determinações da Lei 544/2012, 03 de outubro de 2012, o Plano de Carreira e remuneração dos servidores do Magistério do Municipal de São Gabriel e a Lei 545/2013 que Dispõe sobre o Estatuto do Magistério.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Art. 4º - Publique-se registre e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de novembro de 2013

GEAN ÂNGELA ROCHA

Prefeita Municipal

Ato publicado em

22/11/2013

Edmilson Martins de Miranda

Secretário de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia

CEP: 44.915-000

FONE/FAX: (74) 3620-2122

